

Ofício SINJUS nº 75 / 2021

Belo Horizonte/MG, 15 de setembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Gilson Soares Lemes
Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 4001, Serra
30130-911, Belo Horizonte/MG

Assunto: Condição inadequada de trabalho. Avenida Afonso Pena, nº 2.300, Savassi, Belo Horizonte/MG. Ofício SINJUS nº 56/2021. Insalubridade. Calor excessivo. Pouca ventilação. Insuficiência de equipamentos. Norma Regulamentadora nº 17.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS ("SINJUS/MG"), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07 como entidade sindical regularmente registrada no órgão competente, cuja certidão de registro sindical encontra-se ativa perante a Coordenação-Geral de Registro Sindical da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor** e ao final **requerer** o que se segue.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, este Sindicato tem realizado a interlocução dos servidores com a Administração Pública, notadamente quanto a situações relacionadas à rotina do serviço público, prezando pelas condições adequadas no ambiente de trabalho.

E, nesse sentido, o Sindicato recebeu inúmeras informações de servidores relatando acerca das condições do prédio situado na **Avenida Afonso Pena, nº 2.300, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-012, que abriga o 14º, 15º, 16º, 17º, 18º e 20º cartórios das respectivas câmaras cíveis, alocados no sétimo, oitavo e nono andar,** principalmente, em se tratando da falta de segurança para os servidores, terceirizados e jurisdicionados; da inexistência de medidas de prevenção à COVID-19 e **da não observância das regras de ergonomia no ambiente de trabalho.**

Além disso, em consonância com o relato da unidade citada, em seguida, esta Entidade também tomou conhecimento que a situação se repete no prédio alocado na **Avenida Afonso Pena, nº 1500, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-005, que abarca os 7º, 8º, 10º, 11º, 12º e 13º cartórios cíveis, alocados no sétimo e oitavo andar,** notadamente, em se tratando da falta de segurança adequada para os servidores, terceirizados e jurisdicionados; existência de barreiras arquitetônicas e descumprimento das garantias fundamentais das pessoas com deficiência; espaço insuficiente e inadequado para

GAPRE / TJMG

15/09/21

10.49

Mariane

alimentação; inexistência de saídas de emergência e descumprimento das medidas de ergonomia.

Percebe-se que, em ambas as situações, há a insatisfação dos servidores acerca dos fatores físicos e ambientais – que facilmente poderiam ser sanados –, especialmente, sobre as elevadas temperaturas nos cartórios que, por sua vez, impossibilitam o exercício efetivo da prestação estatal maculando o desempenho geral dos servidores em suas atribuições.

Em consequência disso, o Sindicato encaminhou, em 2 de junho de 2021, o Ofício SINJUS nº 56/2021, relatando a situação do prédio situado na altura da Avenida Afonso Pena, nº 2.300 e, posteriormente, o Ofício SINJUS nº 69 e 70, em 22 de julho, solicitando providências sobre a situação da unidade alocada no nº 1.500.

Sobre essa, o Sindicato obteve resposta da Administração do TJMG, no sentido de que “*por tratar-se de uma demanda complexa e multifatorial, entendemos que setores responsáveis pela gestão da infraestrutura e edificações, bem como da segurança institucional sejam também notificados pelo SINJUS. No que compete à Gerência de Saúde, agendaremos uma visita presencial às instalações dos referidos Cartórios para avaliações das condições ergonômicas de acordo com a Norma Regulamentadora 17*”. Todavia, em relação àquela, apesar da solicitação feita, novamente, a Entidade recebeu relatos sobre a insustentável condição de trabalho, em razão do calor que assola as unidades – e, por esse motivo, vem, por meio deste Ofício, reiterar o requerimento constante no Ofício SINJUS nº 56/2021 e propor alternativas viáveis para solucionar os problemas aqui expostos.

Dito isso, conforme já mencionado, o trabalho torna-se dificultoso em razão do calor nas unidades cartorárias e, como citado, com pouca ventilação – além da falta de equipamentos que façam isso de modo mecânico. Sobre esse ponto, inclusive, veja-se¹:

“No mundo existem leis acerca da saúde dos trabalhadores, como por exemplo, o Health and Safety at Work Act (Lei da Saúde e Segurança do Trabalho), existente no Reino Unido, ou o Occupational Safety and Health Act (Lei da Segurança Ocupacional e Saúde), nos Estados Unidos. No Brasil existe a Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, que especifica que nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constante, são recomendadas temperaturas efetivas entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três graus centígrados); e umidade relativa do ar não inferior a 40 (quarenta) por cento (Manual de Ergonomia, NR 17, 2007). Há ainda a NR nº 15, que trata de condições insalubres dos locais de trabalho, apresentando limites de tolerância para exposição ao calor (Ministério do Trabalho e emprego). De acordo com as normas regulamentadoras, os trabalhadores devem conviver em ambientes que lhes proporcionem conforto e condições para um bom desempenho no trabalho. Lida (2000) afirma que quando uma pessoa é obrigada a suportar altas temperaturas,

¹ SILVA, TÁIS LARISSA DA; ALMEIDA, VITOR DE CINQUE. INFLUÊNCIA DO CALOR SOBRE A SAÚDE E DESEMPENHO DOS TRABALHADORES. IV SIMEPRO, 2010. Disponível em: <http://www.dep.uem.br/simepro/4/files/artigos/1283095871.pdf>. Acesso em: 01/06/2021.

***seu rendimento cai significativamente.** A velocidade do trabalho diminui, as pausas se tornam maiores, a propensão a acidentes aumenta (principalmente a partir de 30°C) e a concentração diminui."*

Certamente, consoante às informações expostas ao Sindicato, **não há o mínimo salubre para os servidores exercerem suas atividades com condições dignas e respaldadas nas normas técnicas, como a própria NR 17.** Ora, é impossível exercer uma atividade, técnica, essencial e que exige concentração dos servidores, em um local sem a menor condição de temperatura – veja-se pela seguinte foto:



A degradante situação a que os servidores estão submetidos piora à medida em que o verão se aproxima, tomando por base que o edifício é banho pelo sol da manhã e da tarde (nas palavras dos relatos recebidos por este Sindicato, com efeito semelhante a sauna e/ou estufa), sem ventilação, já que as janelas são presas por correntes e não abrem direito e não há equipamentos mecânicos suficientes para amenizar a situação – cotidiano contraproducente e incoerente com o padrão do TJMG, à vista das regulamentações proferidas pela GERSAT.

Destaca-se, ademais, que na realidade mineira, **a onda de calor permanece e a temperatura segue alta em diversas regiões nos próximos dias.** E, que, em Belo Horizonte, a previsão é de temperaturas acima de 30°C e umidade baixa. Ora, de acordo com o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), *"a maior temperatura em Belo Horizonte nesta sexta-*

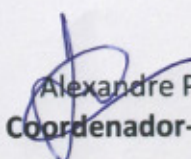
feira (10/09/2021) foi de 34,6°C. A umidade relativa do ar chegou a cair a 14% ao longo do dia. Marcas entre 12% e 20% são consideradas de **alerta pela Organização Mundial de Saúde (OMS)**².

Decerto, tal realidade não pode ser mantida por este TJMG, já que, além de proporcionar condição de trabalho inadequada, também oferece risco à saúde de todos os servidores e, não por menos, devem ser adotadas medidas que objetivam amenizar as altas temperaturas das unidades citadas, de forma urgente, tendo em vista que essa situação prospera desde o início do ano, expondo em perigo e gerando déficit na produção diária dos servidores.

Dessa maneira, feitos todos esses questionamentos, pretende-se que o TJMG averigue a situação relatada e, de pronto, adote todas as medidas necessárias e cabíveis para garantir as condições de trabalho adequadas daqueles servidores alocados no prédio do Tribunal na altura da Avenida Afonso Pena, nº 2.300, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-012, que abriga o 14º, 15º, 16º, 17º, 18º e 20º cartórios das respectivas câmaras cíveis, consoante já relatado deste documento.

Preservando, portanto, pelo cumprimento dos direitos fundamentais inerentes a todos os servidores públicos, notadamente, acerca da ergonomia e salubridade, o SINJUS/MG, na qualidade de legítimo representante da categoria, vem, por meio deste Ofício, solicitar que este Tribunal realize os trâmites internos necessários para a aquisição de ares-condicionados, que devem ser instalados em cada unidade, na quantidade recomendada pelo fabricante, em razão da metragem dos cartórios; ou, alternativamente, climatizadores ou aparelhos portáteis com idêntica função para cada unidade judiciária. E, além disso, uma vez que esses equipamentos não bloqueiam a luz solar visível danosa do ambiente de trabalho, a instalação de cortinas/persianas e/ou películas nas janelas, à vista de todas as situações ora narradas.

Respeitosamente,


Alexandre Paulo Pires da Silva
Coordenador-Geral do SINJUS-MG

² ONDA DE CALOR PERMANECE E TEMPERATURA SEGUE ALTA EM MINAS GERAIS NOS PRÓXIMOS DIAS. ESTADO DE MINAS, 2021. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/09/13/interna_gerais,1305140/onda-de-calor-permanece-e-temperatura-segue-alta-em-minas-nos-proximos-dias.shtml. Acesso em: 14/09/2021.